

EDITAL N° 06/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 416/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N° 06/2024 PREGÃO ELETRÔNICO -SRP N° 01/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPORÃ DO TOCANTINS, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 13/06/2024 às 08h00min até dia 27/06/2024 às 09h59min	ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 10h00min do dia 27/06/2024 até às 10h14min do dia 27/06/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 10:15 min do dia 27/06/2024	MODO DE DISPUTA: ABERTO
SITE PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br	ESCLARECIMENTOS/PEDIDOS: cpl@itapora.to.gov.br
REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.	FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / ENCAMINHAMENTOS Endereço: Rua Domingos Batista de Oliveira n°. 12/13, Centro, Itaporã do Tocantins/TO - CEP: 77.740-000. Setor de Licitações Aos cuidados da Pregoeira Telefone: (63) 3458-1100 E-mail: cpl@itapora.to.gov.br
CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Nos sites www.licitanet.com.br e www.itapora.to.gov.br	
O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$:0,10 (dez centavos).	

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 416/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N°02/2024
PREGÃO ELETRÔNICO -SRP- N° 01/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Pelo presente processo, o Fundo Municipal de Educação de Itaporã do Tocantins/TO, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO-SRP. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 14.133 de Abril de 2021, e o Decreto 517 de 07 julho de 2020, Lei Complementar n° 123/06, e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O Pregão será conduzido pela Pregoeira, auxiliado pela Equipe de Apoio, conforme designação do Decreto 915 de 26 de janeiro de 2024, Para consulta e conhecimento dos interessados, o Edital permanecerá disponível no Site <http://www.itapora.to.gov.br>, no endereço www.licitanet.com.br e <http://www.itapora.to.gov.br/DiarioOficial/> e através do e-mail: cpl@itapora.to.gov.br ou por meio de requerimento dirigido a Pregoeira na Diretoria de Compras Públicas do Município de Itaporã do Tocantins - TO, no horário de 07:00 às 13:00 horas.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 27/06/2024

HORÁRIO: 10h00min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, para atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Educação do município de Itaporã do Tocantins, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) pelo período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A eminente aquisição faz-se necessária para garantir o pronto atendimento de necessidades decorrentes das ações realizadas pelo Fundo Municipal e seus departamentos afins.

2.2. As quantidades relacionadas visam à manutenção dos serviços respectivos durante o período de 12 (doze) meses, evitando a manutenção de estoques elevados ou o não atendimento de requisições por falta de materiais nos estoques, pelo que o registro de preços se mostra como a ferramenta mais adequada à celeridade nas aquisições e ao controle regular dos gastos orçamentários durante o exercício.

2.3 Nesse sentido, considerando ser a alimentação escolar um direito constitucional dos estudantes da educação básica, em cumprimento com a legislação vigente do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, a aquisição dos gêneros alimentícios devidamente descritos neste termo de referência é prioridade absoluta para o preparo da merenda escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino, visando promover a melhoria na aprendizagem e no rendimento escolar, garantindo assim o direito à alimentação escolar.

2.4. É oportuno mencionar ainda os aspectos socioeconômicos da presente aquisição propõe-se além de garantir aos alunos da Rede Municipal de ensino o direito a uma alimentação escolar de qualidade, busca fomentar a renda local, bem como a oferta mais vantajosa para a administração.

3. ANEXOS

Integram este edital os seguintes anexos:

- 01) Termo de referência (**ANEXO I**);
- 02) Minuta da Ata de Registro de Preços (**ANEXO II**);
- 03) Minuta de contrato (**ANEXO III**);
- 04) Declaração da não existência de trabalho para menores (**ANEXO IV**);

4. TIPO DO PREGÃO

Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM - Sistema de Registro de Preços - SRP**.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Serão consideradas em condições de participação as proponentes com ramo de atividade compatível com o objeto do presente termo de referência, será aquele ofertado diretamente pelo licitante com atividades autorizada, conforme legislação pertinente.

5.2.A licitante deverá estar regularmente cadastrada junto ao **LICITANET - Licitações Online no site: www.licitanet.com.br**.

5.3. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico-SRP, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica (www.licitanet.com.br).

5.4. O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no do art. 176 da § único inciso II Lei nº 14.133/21.

6. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA PREGÃO:

6.1. Não poderão participar desta Licitação empresas que se enquadre em uma ou mais das seguintes situações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando

a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.2. As vedações do item 5.1 e suas alíneas são de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

7. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. O edital completo encontra-se no site www.itapora.to.gov.br, e www.licitanet.com.br

7.2. Todas as alterações, retificações ou esclarecimentos que porventura se fizerem necessários serão publicados no site www.itapora.to.gov.br sendo que o acompanhamento destas informações será de total responsabilidade das licitantes.

7.3. Se for solicitado pela licitante (via e-mail ou telefone), o edital também poderá ser enviado por Email, não sendo necessário o pagamento do custo do edital.

7.4. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.itapora.to.gov.br, visando ao conhecimento de possíveis alterações e avisos.

7.5. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados preferencialmente para o e-mail cpl@itapora.to.gov.br, ainda, protocolizados no Setor de Licitações, dirigidas a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.

7.6. A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública)

7.7. As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas nos sites www.itapora.to.gov.br e www.licitanet.com.br, ficando acessíveis a todos os interessados.

7.8. No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

7.9. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por cidadão até o 2º dia útil, e por licitantes até o terceiro dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico cpl@itapora.to.gov.br, ou protocolizadas no Setor de Licitações, dirigidas a Pregoeira, que deverá decidir sobre a petição.

7.10. A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

7.11. O Município de Itaporã do Tocantins/TO, não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.

7.12. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7.13. A decisão do (a) Pregoeiro (a) será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

8. DO CREDENCIAMENTO NA LICITANET - LICITAÇÕES ONLINE

8.1. A participação do licitante no pregão eletrônico-SRP se dará exclusivamente através de "**Home Broker**" o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.2. O acesso do licitante ao pregão eletrônico-SRP-, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos conforme subitem 5.3.

8.3. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico-SRP, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto ao **LICITANET - Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

a) A manutenção ou alteração da Senha de acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento Online (CHAT) do site LICITANET - Licitações On-line, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

8.4. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a Licitanet - Licitações On-line e nem a Prefeitura Municipal de Itaporã do Tocantins/TO a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.5. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico-SRP implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao certame.

8.6. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br.

9. DO CADASTRO NO APLICATIVO HABILITANET

9.1. O Habilitanet constitui um aplicativo de gestão de documentos da LICITANET - LICITAÇÕES ON-LINE

9.2. A habilitação dos fornecedores em licitação pertinente à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, deverão ser comprovadas por meio de prévia e regular inscrição cadastral no **HABILITANET**, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

9.3. O Credenciamento junto ao aplicativo **HABILITANET** permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão Eletrônico-SRP.

9.4. Para a habilitação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar tempestivamente credenciado no aplicativo HABILITANET, devendo encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação **exigidos no item 18**, proposta com a descrição do objeto

ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10. DA PARTICIPAÇÃO

10.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

10.2. Caberá ao licitante acompanhar atentamente as operações na Plataforma Eletrônica durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Plataforma Eletrônica ou da desconexão.

10.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso na plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br.

11. DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1. A partir do horário previsto no Edital e na Plataforma Eletrônica, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o (a) Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas;

11.2. Classificadas as propostas, o (a) pregoeiro (a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital;

11.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados à Plataforma Eletrônica para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

11.4. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

11.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

11.6. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. A plataforma **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes e nem ao (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio;

11.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico-SRP o seguinte **modo de disputa: aberto** - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

11.10. No modo de disputa aberto, **a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos**, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.11. **A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.12. Na hipótese de não haver novos lances na forma acima, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.13. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro (a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no § único do art. 7º do Decreto 10.024, mediante justificativa.

11.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.15. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.16. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

11.17. A plataforma informará a proposta de menor valor do lote/item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de maior valor;

11.18. Após a conferência e consulta "ON-LINE" do HABILITANET, e se os documentos comprobatórios de habilitação estiverem de

acordo com o solicitado, será declarado o licitante vencedor do item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso. Sendo que nesse momento ficará franqueada a todos os licitantes a consulta dos documentos cadastrados no HABILITANET do licitante vencedor do lote/item.

11.19. Se a proposta ou o lance do lote/item de menor oferta não for aceitável, por inexecuibilidade, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido valor melhor;

11.20. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;

11.21. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor valor do lote/item.

11.22. O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784/99.

11.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligência, com vistas ao saneamento de que trata o item 12.7, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12. PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

12.1. O encaminhamento de proposta (s) para a Plataforma de Pregão Eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na Plataforma Eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

12.2. Poderão ser inabilitadas as propostas inseridas na Plataforma de Pregão Eletrônico que deixarem de conter: a) **especificações dos itens com marca e fabricante (quando possível)**, em conformidade com as especificações constantes neste edital e termo de referência; b) **proposta de preços**, com mais de duas casas decimais, haja vista que deverão ser

apresentadas com no máximo duas casas decimais.

12.3. A não inserção de proposta contendo as informações solicitadas na alínea "a" do subitem 13.2 implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da empresa, face à ausência de dados suficientes para a classificação da (s) proposta (s).

13. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

13.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura das propostas.

13.2. NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÁ CONTER:

- a) Data e assinatura do representante legal da proponente;**
- b) Razão social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; Inscrição Estadual**
- c) Endereço completo;**
- d). As especificações do material com marca e modelo (se for o caso), em conformidade com as especificações constantes no Termo de referência;**
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão, no silêncio assim será considerado;**
- f) Preço unitário e total do item com até 02 (duas) casas decimais, já incluídas todas as despesas com transportes, imposto, taxas, seguros, bem como ônus decorrentes de contratação de pessoal, leis trabalhistas, da Previdência Social, encargos fiscais, comerciais, inclusive descarga dos equipamentos, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre a contratada;**

13.2.1. O preenchimento do campo "marca" e "modelo" (se for o caso) dos materiais ofertados é obrigatório, sob pena de desclassificação do item que não apresentar essa especificação.

13.2.2. Não será admitida cotação inferior ou superior à quantidade prevista neste edital.

13.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá estes últimos;

13.4. Atendidos todos os requisitos será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

13.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

14. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO DE ENTREGA, ENDEREÇO ELETRÔNICO (EMAIL) E TELEFONE.

14.1- A compra será realizada de forma parcelada (diariamente, quinzenal, mensal, ou conforme a necessidade), através da

autorização de entrega emitida pelo Departamento de Compras. Poderá ocorrer solicitação antecipada ao previsto para cada mês, ou, suspensão temporária de qualquer item em excedente.

14.2- A licitante vencedora deverá entregar os Produtos solicitados conforme necessidade da Administração do Fundo Municipal de Educação, no prazo máximo de até as 08h corridas a contar do dia e horário da solicitação dos produtos.

14.3- A entrega dos produtos, será de acordo com o cronograma e solicitação, o horário compreende das 7h às 17h nos dias de segunda a sexta feira, conforme endereço a seguir:

• **ESCOLA MUNICIPAL DONA AUGUSTA MARIA DE JESUS**

Rua 7 De Setembro nº 175, Centro, Itaporã do Tocantins, Estado do Tocantins, CEP 77740-000

• **CRECHE MUNICIPAL MÃE GRANDE**

Rua Duque de Caxias s/n, Centro, Itaporã do Tocantins, Estado do Tocantins, CEP 77740-000

14.4- Todas as despesas decorrentes com as entregas, cargas e descarga dos produtos serão de responsabilidade da empresa vencedora.

14.5- O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será servidor designado pela Fundo Municipal de Educação de Itaporã do Tocantins/TO.

14.6- A compra será realizada de forma parcelada (diariamente, quinzenal, mensal, ou conforme a necessidade), através da autorização de entrega emitida pelo Departamento de Compras. Poderá ocorrer solicitação antecipada ao previsto para cada mês, ou, suspensão temporária de qualquer item em excedente. De descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE.

15. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

15.1 na entrega dos produtos será observado que os rótulos (quando houver) devem ser identificadas com:

- Nome do produto e marca do fabricante e origem.
- Data de fabricação e validade.

15.2 O prazo de validade mínimo dos gêneros alimentícios perecíveis será de 30 (trinta) dias e dos não perecíveis de 04 (quatro) meses, a contar da data de entrega do produto.

15.3 em nenhuma hipótese serão recebidos gêneros alimentícios que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto mencionado no cronograma de entrega e no edital.

15.4 Caso o produto não corresponda ao exigido no termo de referência, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a sua

substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo das incidências das sanções previstas no edital.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização desta contratação será exercida por um representante nomeado pelo Fundo Municipal de Educação através da **Portaria nº 135/2021**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência ao Fundo Municipal de Educação.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento do valor será efetuado de forma parcelada, conforme a necessidade do Fundo Municipal de Educação de Itaporã do Tocantins/TO.

17.2. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal e previdenciária da Contratada;

17.3. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

17.4. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação; nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

17.5 O pagamento à contratada, somente será efetuado mediante Apresentação da regularidade fiscal e documental em plena validade;

17.6 Atendendo aos requisitos exigidos em Lei e no edital a empresa Vencedora do certame Licitatório, estará habilitada a receber após:

17.7 Efetuar a entrega dos produtos solicitados de acordo com Especificação e demais condições estipuladas neste Termo de Referência e no edital.

Apresentar Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica - Danfe, devidamente emitida com a numeração interna da empresa, com a devida data de validade impressa no corpo da mesma.

17.8. Apresentar Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica

- Danfe, devidamente atestada pela Comissão de Fiscalização, Recebimento e Certificação de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Educação.

17.8.1. Apresentar juntamente com o Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica - Danfe:

17.8.1.1. Certidão negativa Municipal

17.8.1.2. Certidão negativa estadual

17.8.1.3. Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união

17.8.1.4. Certidão negativa do FGTS

17.8.1.5. Certidão Negativa Trabalhista

17.8.2. As certidões acima mencionadas devem estar com validade dentro do período de entrega e de pagamento;

17.8.3. Após a análise e juntada de todos os documentos acima, o Fundo Municipal de Educação efetuará o pagamento.

18. DA HABILITAÇÃO

18.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cédula de identidade do responsável legal da empresa.

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

18.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Federal, conjunta com a Dívida Ativa da União que abrange regularidade com o INSS;

c) Certidão de Regularidade com a fazenda Estadual;

d) Certidão de Regularidade com a fazenda Municipal (da sede do licitante);

e) Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), perante o TST (Tribunal Superior do Trabalho);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, perante o Tribunal Regional Do Trabalho - TRT, sede do licitante

h) Certidão Negativa de Inidoneidade emitida pelo TCU

18.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordatas, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, com no máximo de 60 (sessenta) dias da data

prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 69 da Lei 14.133/21

18.4. DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CRFB/88:

a) Declaração de não existência de trabalho infantil de acordo com a LEI 9854/99, assinada pelo sócio (ou titular) da empresa ou seu representante legal (**conforme anexo IV**).

18.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome da Matriz;

18.6. Todos os documentos que não possuírem data de validade estabelecida pelo órgão expedidor deverão ter sido emitidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

18.7. Os documentos retirados da internet terão sua autenticidade certificada junto aos "sites" dos órgãos emissores.

18.8. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Alvará Sanitário expedido pela Vigilância sanitária

b) **Apresentações de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por seu respectivo representante legal, comprovando a entrega de produtos compatíveis com o objeto licitado.

c) O (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica deverá (rão) apresentar dados suficientes para a verificação de sua autenticidade, identificação da entidade expedidora e do responsável que o assinar, bem como deve propiciar a confirmação de que houve cumprimento da obrigação na forma e prazo exigidos. De igual maneira, deve ser possível a verificação de que o documento foi emitido para a participante (dados como nome da entidade expedidora e o respectivo CNPJ, timbre, nome e cargo do responsável que o assinar, nome e CNPJ da licitante).

19. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

19.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte, para usufruir dos benefícios definidos na LC nº 123/06, deverão apresentar, no ato do credenciamento, certidão emitida pela Junta Comercial do Estado que comprove, de forma clara e objetiva, a ostentação da condição jurídica de ME/EPP.

19.2. Caso a licitante utilize os benefícios previstos na Lei 123/06 e posteriormente, for verificado seu não enquadramento na definição legal **reservada a essas categorias, ficará configurado fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade**

de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme cominações legais.

19.3. A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

19.4. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

19.5. Em caso da apresentação do contrato social registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, a empresa deverá apresentar junto a este a certidão de breve relato, emitida em no máximo 60 (sessenta) dias antes da data marcada para a realização do certame.

19.6. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.

19.7. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

19.8. A não regularização da documentação no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

20. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

20.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

20.2. Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão marcar em campo próprio do sistema a sua condição.

20.3. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

20.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
a) . No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços

unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

20.5. Atendidos todos os requisitos será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

20.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou a legislação em vigor.

20.7. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

20.8. No caso de eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades a Pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

20.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de até 03 (três) horas contado da solicitação do Pregoeiro (a) no sistema.

20.11. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

20.12. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

20.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

20.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço por lote, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua

aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

20.15. As empresas vencedoras dos itens/lotos se houver modificação do valor destes em razão da fase de lances, deverá enviar nova proposta por escrito contendo os preços unitários e por lote dos itens por ela vencidos.

21. DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1. Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de **10 (dez) minutos** em campo próprio no sistema com registro da síntese das suas razões.

a) ao Pregoeiro caberá o juízo de admissibilidade.

a.1) não serão recebidos recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo licitante;

b) aceito o recurso pela Pregoeira, será facultado ao licitante juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis**.

c) os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

21.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

21.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

21.5. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 156 da Lei nº 14.133/21 e legislação vigente.

21.6. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

21.6.1. Ser dirigido a Prefeitura Municipal de Itaporã do Tocantins/TO Diretoria de Compras Públicas, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 03 (três) dias úteis (contados a partir do primeiro dia útil seguinte após a sessão), conforme estabelecido acima;

21.6.2. Ser dirigido ao Prefeito Municipal de Itaporã do Tocantins/TO, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05

(cinco) dias úteis, nos termos do art. 71, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/21;

21.7. Não serão conhecidas as razões de recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

21.8. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

21.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

21.10. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.11. A adjudicação será feita por item por item.

21.12. O preço adjudicado permanecerá fixo e irrevogável.

21.13. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

21.14. É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital, nas condições do § 2º, do art. 71 da Lei 14.133/21;

21.15. Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

22. PRAZO E CONDIÇÕES

22.1. É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital, nas condições do § 2º, do art. 71 da Lei 14.133/21;

22.2. Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

22.3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

23.4 Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Itaporã do Tocantins/TO, pelo período de 12 (doze) meses. Os produtos a serem fornecidos deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam suas usabilidades e deverá atender rigorosamente as prescrições estabelecidas na planilha descritiva.

23.5 as especificações contidas na planilha descritiva foram obtidas através de estudos técnicos preliminares realizados pelo setor competente, visando unicamente a qualidade dos produtos serem adquiridos.

23.6 Todos os materiais supracitados devem estar devidamente inclusos dentro dos requisitos mínimos de qualidade.

23.7 não havendo necessidade de solicitação de amostra, visto que, os itens já estão devidamente detalhados no DFD - Documento de Formalização de Demandas.

23.8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.9. As despesas decorrentes da prestação de serviços serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.25.12.361.0024.2.032

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE: 1552

FICHA: 00319

PROGRAMA: Manutenção do PNAE

24. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

24.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

24.1.1. Emitir Autorização de Fornecimento;

24.1.2. Atestar a entrega do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

24.1.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.

24.1.4. A Administração pagará o preço homologado conforme Autorização de Fornecimento, fiscalizará e gerenciará a execução do processo e valores, conforme exigência do Decreto Municipal nº. 517/20, de 07 de julho de 2020 e Leis aplicáveis;

24.1.5. Fiscalizar a execução do Processo Licitatório, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

24.1.6. Rejeitar todo e qualquer objeto em desconformidade com as especificações deste edital;

24.1.7. Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na aquisição do objeto, inclusive acerca de possível

aplicação de multa por descumprimento das obrigações, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

24.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de Educação.

24.3 Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante Todo o contrato.

24.4 Substituir as suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.

24.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.

24.6 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos.

24.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao prego ofertado e as marcas descritas na proposta.

24.8 Informar para a Secretaria Municipal de Finanças os dados Bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: secretaria.financas@itapora.to.gov.br

25. DAS SANÇÕES

25.1. Nas hipóteses de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto e à Administração;

b) ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Itaporã do Tocantins/TO, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. Artigo 14 INC. VI da lei Federal n. ° 14.133/21.

25.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do

contrato, pela recusa em assiná-lo, não apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual ou não retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 104 da Lei 14.133/21;

b) Multa de mora no percentual de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor do contrato pela inadimplência da contratada, até o limite de 05 (cinco) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

c) Multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do contrato pela inadimplência, além do prazo de 05 (cinco) dias, caracterizando a inexecução total do mesmo;

25.3. A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 104 da Lei 14.133/21, publicada no DOU de 01/04/2021.

25.4. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.

25.5. O montante da multa poderá, a critério do Município de Itaporã do Tocantins/TO, ser cobrado de imediato, compensado na garantia ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independentemente de qualquer notificação.

25.6. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

25.7. As sanções previstas em face da gravidade da infração poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **LICITANET - LICITAÇÕES ON-LINE** e as especificações constantes deste Edital prevalecerão as últimas.

26.2. A participação do proponente na presente licitação pressupõe a aceitação das condições estipuladas deste Edital.

26.3. As normas disciplinadas deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

26.4. Para consulta e conhecimento dos interessados, o Edital permanecerá disponível no sítio da prefeitura municipal de Itaporã do Tocantins/TO, cuja cópia poderá ser obtida através dos Sites: <https://www.itapora.to.gov.br> e www.licitanet.com.br ou através de requerimento dirigido à Comissão de Contratações, localizada na Rua Domingos Batista de

Oliveira nº. 12/13, centro, Itaporã do Tocantins/TO.

26.5. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei n.º 14.133 de 21 de abril de 2021, bem como o **Decreto Municipal nº. 517/20, de 07 de julho de 2020**, e as demais normas e condições estabelecidas no Edital.

26.6. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município de Colmeia - TO;

26.7. O edital será disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.itapora.to.gov.br/licitacoes> e www.licitanet.com.br ou podendo ser solicitado pelo e-mail cpl@itapora.to.gov.br.

Itaporã do Tocantins/TO, 28 de maio de 2024.

MAGNA CAPONI GOMES

Secretária Municipal de Educação
Gestora do Fundo Municipal de Educação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

1.1. Fundo Municipal de Educação de Itaporã do Tocantins - TO.

2. OBJETO

2.1. A aquisição parcelada de gêneros alimentícios para a merenda escolar, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Itaporã do Tocantins/TO.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS

3.1. O quantitativo dos objetos visa a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, para atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Educação do município de Itaporã do Tocantins, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) pelo período de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT
1	CARNE BOVINA 1ª	KG	850
2	CARNE BOVINA 2ª	KG	850
3	CARNE BOVINA MOÍDA 2ª	KG	1.000
4	CARNE BOVINA 1ª CURADA	KG	700
5	CARNE DE SOL BOVINA 2ª	KG	500
6	LINGUIÇA MISTA CARNE 2ª E CARNE DE PORCO	KG	500
7	ARROZ, TIPO 1 5KG	PC	900
8	FEIJÃO TIPO 1 1KG	PC	200
9	FEIJÃO DE CORDA 1KG	PC	250
10	FRANGO INTEIRO	KG	1.400
11	FILÉ DE PEITO DE FRANGO 500G	KG	600
12	PEITO DE FRANGO 500G	KG	600
13	OVOS DE GALINHA DE GRANJA BRANCO	DZ	500
14	OVOS DE GALINHA DE GRANJA VERMELHO	DZ	500
15	QUEIJO RALADO 1 KG	KG	400
16	QUEIJO MUSSARELA 1KG	KG	15
17	PRESUNTO FATIADO 1KG	KG	50
18	SALSICHA 1KG	KG	200
19	AÇUCAR 2 KG	PC	1.000
20	SAL REFINADO 1KG	PC	350
21	PÃO HOT DOG 200G	PC	1.000
22	PÃO DE FORMA TRADICIONAL 400G	PC	150
23	BISCOITO SALGADO 400G	PC	120
24	BISCOITO SALGADO 800G	PC	150
25	BISCOITO ROSCA 700G	PC	600
26	FARINHA DE MANDIOCA 1KG	PC	800
27	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO 1KG	PC	750
28	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO 1KG	PC	250
29	FLOCÃO DE MILHO 500G	PC	570
30	POLVILHO DOCE 500G	PC	600
31	POLVILHO AZEDO 500G	PC	200
32	AMIDO DE MILHO 500G	PC	400
33	FUBÁ DE MILHO 500G	PC	600
34	CREME DE MILHO 1 KG	PC	50
35	CUSCUZ DE MILHO 500G	PC	500
36	FLOCÃO DE ARROZ 500G	PC	570
37	MARGARINA 1KG	UN	350
38	CREME DE LEITE 200G	UN	800
39	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500G	PC	450
40	MACARRÃO TIPO PARAFUSO 500G	PC	700
41	MACARRÃO PICADO 500G	PC	500
42	MACARRÃO PENNE 500G	PC	500
43	ÓLEO DE SOJA 900 ML	UN	1.000

44	MILHO PARA CANJICA 500G	PC	300
45	MILHO PARA PIPOCA 500G	PC	350
46	MILHO VERDE 200G	LT	760
47	CHOCOLATE EM PÓ, 100% CACAU	UN	700
48	COCO RALADO 1KG.	PC	500
49	COCO RALADO 100G	PC	400
50	MAIONESE 500G	UN	50
51	MOLHO DE TOMATE 340G	UN	300
52	EXTRATO DE TOMATE 850G	UN	170
53	EXTRATO DE TOMATE 1,08KG	UN	20
54	EXTRATO DE TOMATE 300G	UN	150
55	FERMENTO BIOLÓGICO 10G	UN	250
56	FERMENTO EM PÓ 100G	UN	500
57	FERMENTO EM PÓ 250G	UN	400
58	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400G	UN	500
59	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G	UN	500
60	LEITE EM PÓ DESNATADO 400G	UN	400
61	LEITE CONDESADO 395G	UN	100
62	LEITE INTEGRAL 1LT	UN	300
63	COLORAU EM PÓ 100G	UN	50
64	COLORAU EM PÓ 500G	UN	30
65	AÇAFRÃO EM PÓ 100G	UN	100
66	POLPA DE FRUTA - SABOR ACEROLA 100G	UN	250
67	POLPA DE FRUTA - SABOR CAJÁ 100G	UN	250
68	POLPA DE FRUTA - SABOR MARACUJÁ 100G	UN	250
69	POLPA DE FRUTA - SABOR MORANGO 100G	UN	250
70	ALHO (KG)	KG	100
71	BANANA MAÇÃ	KG	600
72	BATATA INGLESA (KG)	KG	500
73	CEBOLA AMARELA (KG)	KG	800
74	CENOURA (KG)	KG	1.000
75	LARANJA	KG	1.000
76	MAÇÃ (KG)	KG	1.000
77	REPOLHO (KG)	KG	180
78	TOMATE (KG)	KG	200
79	BETERRABA (KG)	KG	300

4. JUSTIFICATIVA DO OBJETO E DA CONTRATAÇÃO

4.1. A eminente aquisição faz-se necessária para garantir o pronto atendimento de necessidades decorrentes das ações realizadas pelo Fundo Municipal e seus departamentos afins.

4.2. As quantidades relacionadas visam à manutenção dos serviços respectivos durante o período de 12 (doze) meses, evitando a manutenção de estoques elevados ou o não atendimento de requisições por falta de materiais nos estoques, pelo que o registro de preços se mostra como a ferramenta

mais adequada à celeridade nas aquisições e ao controle regular dos gastos orçamentários durante o exercício.

4.3. Nesse sentido, considerando ser a alimentação escolar um direito constitucional dos estudantes da educação básica, em cumprimento com a legislação vigente do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, a aquisição dos gêneros alimentícios devidamente descritos neste termo de referência é prioridade absoluta para o preparo da merenda escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino, visando promover a melhoria na aprendizagem e no rendimento escolar, garantindo assim o direito à alimentação escolar.

4.4. É oportuno mencionar ainda os aspectos socioeconômicos da presente aquisição propõe-se além de garantir aos alunos da Rede Municipal de ensino o direito a uma alimentação escolar de qualidade, busca fomentar a renda local, bem como a oferta mais vantajosa para a administração.

5. DA FIXAÇÃO DO LOCAL DE ENTREGA

5.1. A entrega dos produtos, será de acordo com o cronograma e solicitação, o horário compreende das 7h às 17h nos dias de segunda a sexta feira, conforme endereço a seguir:

- **ESCOLA MUNICIPAL DONA AUGUSTA MARIA DE JESUS**

Rua 7 De Setembro nº 175, Centro, Itaporã do Tocantins, Estado do Tocantins, CEP 77740-000

- **CRECHE MUNICIPAL MÃE GRANDE**

Rua Duque de Caxias s/n, Centro, Itaporã do Tocantins, Estado do Tocantins, CEP 77740-000

6. FORMA E PRAZO DE ENTREGA

6.1. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Compras do Fundo Municipal de Educação simultaneamente com o gestor de contratos.

6.2. Todas as despesas decorrentes com as entregas, cargas e descarga dos produtos serão de responsabilidade da empresa vencedora.

6.3. O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será servidor designado pela Fundo Municipal de Educação de Itaporã do Tocantins/TO.

6.4. A compra será realizada de forma parcelada (diariamente, quinzenal, mensal, ou conforme a necessidade), através da autorização de entrega emitida pelo Departamento de Compras.

Poderá ocorrer solicitação antecipada ao previsto para cada mês, ou, suspensão temporária de qualquer item em excedente.

6.5. A entrega do objeto será de imediato, após o recebimento da autorização de entrega.

6.6. A licitante vencedora deverá entregar os Produtos solicitados conforme necessidade da Administração do Fundo Municipal de Educação, no prazo máximo de até as 08h corridas a contar do dia e horário da solicitação dos produtos.

6.7. Nos casos de urgências de falta de produtos a entrega será no máximo de 04h corridas a contar da solicitação de compra de urgência e emergência.

6.8. Na entrega dos produtos será observado que os rótulos (quando houver) devem ser identificadas com:

- Nome do produto e marca do fabricante e origem.
- Data de fabricação e validade.

6.9. O prazo de validade mínimo dos gêneros alimentícios perecíveis será de 30 (trinta) dias e dos não perecíveis de 04 (quatro) meses, a contar da data de entrega do produto.

6.10. Em nenhuma hipótese serão recebidos gêneros alimentícios que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto mencionado no cronograma de entrega e no edital.

6.11. Caso o produto não corresponda ao exigido no termo de referência, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo das incidências das sanções previstas no edital.

7. DAS COTAÇÕES

7.1. As cotações para a realização do presente processo, são provenientes do Processo nº 416/2024, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, tipo menor preço por item, na qual tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Itaporã do Tocantins/TO.

8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

8.1. As despesas decorrentes da prestação de serviços serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.25.12.361.0024.2.032

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE: 1552

FICHA: 00319

PROGRAMA: Manutenção do PNAE

9. CONFIRMAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (exigida no Art. 18 da 14.133/2021):

Declaramos que as verbas públicas descritas no item 1 deste Termo de Referência, já estão reservadas no orçamento anual e serão destinadas a aquisição/contratação do objeto/serviços destes certames e estão autorizadas pelo ordenador de despesas, garantindo a realização desta licitação:

10. VALOR ESTIMADO

10.1 O custo unitário e global para a aquisição será definido após cotação de preços, conforme cotação de preços feita pelo Departamento de Compras, de acordo com as exigências legais.

10.2 O valor estimado para a contratação será de **R\$ 512.651,10** (quinhentos e doze mil reais e seiscentos e cinquenta e um real e dez centavos).

Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CARNE BOVINA 1ª	850	KG	R\$ 36,90	R\$ 31.365,00
02	CARNE BOVINA 2ª	850	KG	R\$ 31,73	R\$ 26.970,50
03	CARNE BOVINA MOÍDA 2ª	1.000	KG	R\$ 32,73	R\$ 32.730,00
04	CARNE BOVINA 1ª CURADA	700	KG	R\$ 41,90	R\$ 29.330,00
05	CARNE DE SOL BOVINA 2ª	500	KG	R\$ 37,00	R\$ 18.500,00
06	LINGUIÇA MISTA CARNE 2ª E CARNE DE PORCO	500	KG	R\$ 25,00	R\$ 12.500,00
07	ARROZ, TIPO 1 5KG	900	PC	R\$ 33,33	R\$ 29.997,00
08	FEIJÃO TIPO 1 1KG	200	PC	R\$ 10,46	R\$ 2.092,00

09	FEIJÃO DE CORDA 1KG	250	PC	R\$ 12,63	R\$ 3.157,50
10	FRANGO INTEIRO	1.400	KG	R\$ 14,33	R\$ 20.062,00
11	FILÉ DE PEITO DE FRANGO 1KG	600	KG	R\$ 24,66	R\$ 14.796,00
12	PEITO DE FRANGO 1KG	600	KG	R\$ 23,83	R\$ 14.298,00
13	OVOS DE GALINHA DE GRANJA BRANCO	500	DZ	R\$ 11,97	R\$ 5.985,00
14	OVOS DE GALINHA DE GRANJA VERMELHO	500	DZ	R\$ 12,70	R\$ 6.350,00
15	QUEIJO RALADO 1 KG	400	KG	R\$ 58,97	R\$ 23.588,00
16	QUEIJO MUSSARELA 1KG	15	KG	R\$ 50,30	R\$ 754,50
17	PRESUNTO FATIADO 1KG	50	KG	R\$ 34,99	R\$ 1.749,50
18	SALSICHA 1KG	200	KG	R\$ 14,50	R\$ 2.900,00
19	AÇUCAR 2 KG	1.000	PC	R\$ 10,16	R\$ 10.160,00
20	SAL REFINADO 1KG	350	PC	R\$ 2,83	R\$ 990,50
21	PÃO HOT DOG 200G	1.000	PC	R\$ 7,40	R\$ 7.400,00
22	PÃO DE FORMA TRADICIONAL 400G	150	PC	R\$ 10,33	R\$ 1.549,50
23	BISCOITO SALGADO 400G	120	PC	R\$ 7,30	R\$ 876,00
24	BISCOITO SALGADO 800G	150	PC	R\$ 13,80	R\$ 2.070,00
25	BISCOITO ROSCA 700G	600	PC	R\$ 9,55	R\$ 5.730,00
26	FARINHA DE MANDIOCA 1KG	800	PC	R\$ 11,00	R\$ 8.800,00
27	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO 1KG	750	PC	R\$ 8,96	R\$ 6.720,00
28	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO 1KG	250	PC	R\$ 7,96	R\$ 1.990,00

29	FLOCÃO DE MILHO 500G	570	PC	R\$ 2,88	R\$ 1.641,60
30	POLVILHO DOCE 500G	600	PC	R\$ 9,13	R\$ 5.478,00
31	POLVILHO AZEDO 500G	200	PC	R\$ 11,13	R\$ 2.266,00
32	AMIDO DE MILHO 500G	400	PC	R\$ 9,30	R\$ 3.720,00
33	FUBÁ DE MILHO 500G	600	PC	R\$ 3,80	R\$ 2.280,00
34	CREME DE MILHO 1 KG	50	PC	R\$ 5,30	R\$ 265,00
35	CUSCUZ DE MILHO 500G	500	PC	R\$ 2,97	R\$ 1.485,00
36	FLOCÃO DE ARROZ 500G	570	PC	R\$ 3,76	R\$ 2.143,20
37	MARGARINA 1KG	350	UN	R\$ 17,50	R\$ 6.125,00
38	CREME DE LEITE 200G	800	UN	R\$ 4,80	R\$ 3.584,00
39	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500G	450	PC	R\$ 4,80	R\$ 2.160,00
40	MACARRÃO TIPO PARAFUSO 500G	700	PC	R\$ 4,80	R\$ 3.360,00
41	MACARRÃO PICADO 500G	500	PC	R\$ 4,80	R\$ 2.400,00
42	MACARRÃO PENNE 500G	500	PC	R\$ 4,80	R\$ 2.400,00
43	ÓLEO DE SOJA 900 ML	1.000	UN	R\$ 8,33	R\$ 8.330,00
44	MILHO PARA CANJICA 500G	300	PC	R\$ 4,35	R\$ 1.305,00
45	MILHO PARA PIPOCA 500G	350	PC	R\$ 5,87	R\$ 2.054,50
46	MILHO VERDE 200G	760	LT	R\$ 4,41	R\$ 3.351,60
47	CHOCOLATE EM PÓ, 100% CACAU	700	UN	R\$ 21,24	R\$ 14.868,00
48	COCO RALADO 1KG.	500	PC	R\$ 32,47	R\$ 16.235,00

49	COCO RALADO 100G	400	PC	R\$ 4,51	R\$ 1.804,00
50	MAIONESE 500G	50	UN	R\$ 13,80	R\$ 690,00
51	MOLHO DE TOMATE 340G	300	UN	R\$ 3,63	R\$ 1.089,00
52	EXTRATO DE TOMATE 850G	170	UN	R\$ 18,13	R\$ 3.082,10
53	EXTRATO DE TOMATE 1,080KG	20	UN	R\$ 18,80	R\$ 376,00
54	EXTRATO DE TOMATE 300G	150	UN	R\$ 4,98	R\$ 747,00
55	FERMENTO BIOLÓGICO 10G	250	UN	R\$ 1,47	R\$ 367,50
56	FERMENTO EM PÓ 100G	500	UN	R\$ 4,66	R\$ 2.330,00
57	FERMENTO EM PÓ 250G	400	UN	R\$ 10,33	R\$ 4.132,00
58	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400G	500	UN	R\$ 18,80	R\$ 9.400,00
59	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G	500	UN	R\$ 8,99	R\$ 4.495,00
60	LEITE EM PÓ DESNATADO 400G	400	UN	R\$ 18,50	R\$ 7.400,00
61	LEITE CONDESADO 395G	100	UN	R\$ 7,33	R\$ 733,00
62	LEITE INTEGRAL 1LT	300	UN	R\$ 6,66	R\$ 1.998,00
63	COLORAU EM PÓ 100G	50	UN	R\$ 2,42	R\$ 121,00
64	COLORAU EM PÓ 500G	30	UN	R\$ 8,46	R\$ 253,80
65	AÇAFRÃO EM PÓ 100G	100	UN	R\$ 8,13	R\$ 813,00
66	POLPA DE FRUTA - SABOR ACEROLA 100G	250	UN	R\$ 2,92	R\$ 730,00
67	POLPA DE FRUTA - SABOR CAJÁ 100G	250	UN	R\$ 3,21	R\$ 802,50
68	POLPA DE FRUTA - SABOR MARACUJÁ 100G	250	UN	R\$ 4,26	R\$ 1.065,00

69	POLPA DE FRUTA - SABOR MORANGO 100G	250	UN	R\$ 3,21	R\$ 802,50
70	ALHO (KG)	100	KG	R\$ 36,95	R\$ 3.695,00
71	BANANA MAÇÃ	600	KG	R\$ 7,80	R\$ 4.680,00
72	BATATA INGLESA (KG)	500	KG	R\$ 10,63	R\$ 5.315,00
73	CEBOLA AMARELA (KG)	800	KG	R\$ 11,63	R\$ 9.304,00
74	CENOURA (KG)	1.000	KG	R\$ 11,30	R\$ 11.300,00
75	LARANJA	1.000	KG	R\$ 5,16	R\$ 5.160,00
76	MAÇÃ (KG)	1.000	KG	R\$ 14,13	R\$ 14.130,00
77	REPOLHO (KG)	180	KG	R\$ 8,46	R\$ 1.522,80
78	TOMATE (KG)	200	KG	R\$ 13,30	R\$ 2.660,00
79	BETERRABA (KG)	300	KG	R\$ 9,30	R\$ 2.790,00
VALOR TOTAL:					R\$ 512.651,10

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento do valor será efetuado de forma parcelada, conforme a necessidade do Fundo Municipal de Educação de Itaporã do Tocantins/TO.

11.1.1. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal e previdenciária da Contratada;

11.1.2. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

11.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação; nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

11.3. O pagamento à contratada, somente será efetuado mediante apresentação da regularidade fiscal e documental em plena validade;

11.4. Atendendo aos requisitos exigidos em Lei e no edital a empresa vencedora do certame Licitatório, estará habilitada a receber após:

11.4.1. Efetuar a entrega dos produtos solicitados de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Termo de Referência e no edital.

11.4.2. Apresentar Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica - Danfe, devidamente emitida com a numeração interna da empresa, com a devida data de validade impressa no corpo da mesma.

11.4.3. Apresentar Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica - Danfe, devidamente atestada pela Comissão de Fiscalização, Recebimento e Certificação de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

11.4.4. Apresentar juntamente com o Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica - Danfe:

11.4.4.1 Certidão negativa Municipal

11.4.4.2 Certidão negativa estadual

11.4.4.3 Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união

11.4.4.4 Certidão negativa do FGTS

11.4.4.5 Certidão Negativa Trabalhista

11.4.5 As certidões acima mencionadas devem estar com validade dentro do período de entrega e de pagamento;

11.4.6 Após a análise e juntada de todos os documentos acima, o Fundo Municipal de Educação efetuará o pagamento.

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização desta contratação será exercida por um representante nomeado pelo Fundo Municipal de Educação através da **Portaria nº 135/2021**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência ao Fundo Municipal de Educação.

12.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios,

ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Comunicar ao Fundo Municipal de Educação de Itaporã do Tocantins - TO, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

13.2. Manter informada ao Fundo Municipal de Educação de Itaporã do Tocantins - TO, quanto a mudanças de endereço, telefones e e-mail de seu estabelecimento;

13.3. Atender prontamente às requisições de compras, sempre que solicitada pela CONTRATANTE;

13.8. Responsabilizar-se integralmente por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto do presente contrato;

13.9. Indicar preposto, informando e mantendo atualizados seu telefone fixo, celular e e-mail de contato;

13.10. Providenciar, através de seu preposto, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE;

13.11. Fornecer à CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal/fatura mensal, cópia das "Requisições de Compras" relativas ao mês de Competência bem como os comprovantes de compras (cupons);

13.4 13.12. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, o produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;

13.13. Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si;

13.14. Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.15. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa Adjudicatária, será CONTRATADA, se for do interesse da Administração e ficará obrigada a retirar a Autorização de Fornecimentos no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento da convocação formal;

13.16. A CONTRATADA obriga-se a cumprir, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços a entrega/fornecimento dos

produtos nas quantidades solicitadas, na descrição e especificação básica.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

14.2. Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;

14.3. Fornecer à CONTRATADA a "Requisição de Compras" de produtos e materiais, devidamente preenchida, datada e assinada;

14.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;

14.5. Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas na licitação, no contrato e Proposta da empresa;

firma reconhecida da sua assinatura, tratando-se de pessoa de direito privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório dos produtos

objeto desta licitação, devendo, esse(s) atestado(s), conter(em), no mínimo, a identificação da pessoa jurídica e do responsável pela

emissão do atestado, identificação do licitante, descrição clara dos produtos fornecidos, sendo que, as informações que não constarem dos

respectivos atestados deverão ser complementadas por meio cópia autenticada de instrumento de contrato ou nota fiscal.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com firma reconhecida da sua assinatura, tratando-se de pessoa de direito privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório dos produtos objeto desta licitação, devendo, esse(s) atestado(s), conter(em), no mínimo, a identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado, identificação do licitante, descrição clara dos produtos fornecidos, sendo que, as informações que não constarem dos

respectivos atestados deverão ser complementadas por meio cópia autenticada de instrumento de contrato ou nota fiscal.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. Fraudar na execução do contrato;

16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. Cometer fraude fiscal

16.1.6. Não mantiver a proposta.

16.2. A Contratada que cometer infrações contratuais ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

16.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.5. Impedimento de licitar e contratar com o município com o consequente descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

16.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será

concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados

16.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, VIII, IX, X, XI e XII da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

16.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Secretaria Municipal de Educação de Itaporã do Tocantins, Estado do Tocantins - TO, aos 13 dias do mês de maio de 2024.

Atenciosamente,

MAGNA CAPONI GOMES

Secretária Municipal de Educação
Gestora do Fundo Municipal de Educação

ANEXO II

Minuta da Ata de Registro de Preço para:

AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPORÃ DO TOCANTINS/TO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

PROCESSO N°: 416/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°:

PROCESSO LICITATÓRIO N°:

PREGÃO ELETRÔNICO N°:

*Ata de registro de preço que fazem entre si, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do Município de **ITAPORÃ DO TOCANTINS**, entidade de Direito Público interno, inscrita no CNPJ N° 30.801.077/0001-21, com sede administrativa na Rua Domingos Batista de Oliveira, por intermédio de sua gestora **MAGNA CAPONI GOMES**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n° 865.726.401-06, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo presente ato administrativo, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a CONTRATADA, e de outro lado a empresa:, inscrita no CNPJ/CPF n°:, situado no endereço: representada neste ato por, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° do CPF:, portador do RG°, doravante denominado CONTRATADO, e a empresa, inscrita no CNPJ/CPF n°....., situada no endereço:....., representada neste ato por, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° do CPF:....., doravante denominado **CONTRATADO**, ambos para o fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto para o fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto. O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo N° 416/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR*

ITEM, realizado no dia, na SEDE DA PREFEITURA DE ITAPORÃ DO TOCANTINS - TO, regendo-se pela Lei 14.133/2021, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS

ITEM	EMPRESA
------	---------

AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPORÃ DO TOCANTINS/TO.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o (a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPORA DO TOCANTINS e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo (a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPORA DO TOCANTINS, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao (a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPORA DO TOCANTINS, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o (a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPORA DO TOCANTINS e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o (a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPORA DO TOCANTINS e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I) - Termo de Referência, do edital do Pregão Eletrônico nº.....

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

.....						
ITENS	UN	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	KG	850	CARNE BOVINA 1 ^a			
2	KG	850	CARNE BOVINA 2 ^a			
3	KG	1.000	CARNE BOVINA MOÍDA 2 ^a			
4	KG	700	CARNE BOVINA 1 ^a CURADA			
5	KG	500	CARNE DE SOL BOVINA 2 ^a			

6	KG	500	LINGUIÇA MISTA CARNE 2 ^a E CARNE DE PORCO			
7	PC	900	ARROZ, TIPO 1 5KG			
8	PC	200	FEIJÃO TIPO 1 1KG			
9	PC	250	FEIJÃO DE CORDA 1KG			
10	KG	1.400	FRANGO INTEIRO			
11	KG	600	FILE DE PEITO DE FRANGO 1KG			
12	KG	600	PEITO DE FRANGO 1KG			
13	DZ	500	OVOS DE GALINHA DE GRANJA BRANCO			
14	DZ	500	OVOS DE GALINHA DE GRANJA VERMELHO			
15	KG	400	QUEIJO RALADO 1 KG			
16	KG	15	QUEIJO MUSSARELA 1KG			
17	KG	50	PRESUNTO FATIADO 1KG			
18	KG	200	SALSICHA 1KG			
19	PC	1.000	AÇUCAR 2 KG			
20	PC	350	SAL REFINADO 1KG			
21	PC	1.000	PÃO HOT DOG 200G			
22	PC	150	PÃO DE FORMA TRADICIONAL 400G			
23	PC	120	BISCOITO SALGADO 400G			
24	PC	150	BISCOITO SALGADO 800G			
25	PC	600	BISCOITO ROSCA 700G			
26	PC	800	FARINHA DE MANDIOCA 1KG			
27	PC	750	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO 1KG			
28	PC	250	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO 1KG			
29	PC	570	FLOCÃO DE MILHO 500G			
30	PC	600	POLVILHO DOCE 500G			
31	PC	200	POLVILHO AZEDO 500G			
32	PC	400	AMIDO DE MILHO 500G			
33	PC	600	FUBÁ DE MILHO 500G			
34	PC	50	CREME DE MILHO 1 KG			
35	PC	500	CUSCUZ DE MILHO 500G			
36	PC	570	FLOCÃO DE ARROZ 500G			
37	UN	350	MARGARINA 1KG			
38	UN	800	CREME DE LEITE 200G			
39	PC	450	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500G			
40	PC	700	MACARRÃO TIPO PARAFUSO 500G			
41	PC	500	MACARRÃO PICADO 500G			
42	PC	500	MACARRÃO PENNE 500G			
43	UN	1.000	ÓLEO DE SOJA 900 ML			

44	PC	300	MILHO PARA CANJICA 500G			
45	PC	350	MILHO PARA PIPOCA 500G			
46	LT	760	MILHO VERDE 200G			
47	UN	700	CHOCOLATE EM PÓ, 100% CACAU			
48	PC	500	COCO RALADO 1KG.			
49	PC	400	COCO RALADO 100G			
50	UN	50	MAIONESE 500G			
51	UN	300	MOLHO DE TOMATE 340G			
52	UN	170	EXTRATO DE TOMATE 850G			
53	UN	20	EXTRATO DE TOMATE 1,080KG			
54	UN	150	EXTRATO DE TOMATE 300G			
55	UN	250	FERMENTO BIOLÓGICO 10G			
56	UN	500	FERMENTO EM PÓ 100G			
57	UN	400	FERMENTO EM PÓ 250G			
58	UN	500	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400G			
59	UN	500	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G			
60	UN	400	LEITE EM PÓ DESNATADO 400G			
61	UN	100	LEITE CONDESADO 395G			
62	UN	300	LEITE INTEGRAL 1LT			
63	UN	50	COLORAU EM PÓ 100G			
64	UN	30	COLORAU EM PÓ 500G			
65	UN	100	AÇAFRÃO EM PÓ 100G			
66	UN	250	POLPA DE FRUTA - SABOR ACEROLA 100G			
67	UN	250	POLPA DE FRUTA - SABOR CAJÁ 100G			
68	UN	250	POLPA DE FRUTA - SABOR MARACUJÁ 100G			
69	UN	250	POLPA DE FRUTA - SABOR MORANGO 100G			
70	KG	100	ALHO (KG)			
71	KG	600	BANANA MAÇÃ			
72	KG	500	BATATA INGLESA (KG)			
73	KG	800	CEBOLA AMARELA (KG)			
74	KG	1.000	CENOURA (KG)			
75	KG	1.000	LARANJA			
76	KG	1.000	MAÇÃ (KG)			
77	KG	180	REPOLHO (KG)			
78	KG	200	TOMATE (KG)			
79	KG	300	BETERRABA (KG)			
TOTAL:						

DAS OBRIGAÇÕES DO (A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPORA DO TOCANTINS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do (a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPORA DO TOCANTINS, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº....., o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPORA DO TOCANTINS e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o (a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPORA DO TOCANTINS a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O (A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPORA DO TOCANTINS ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (cinco) dias, após o recebimento definitivo.

As despesas decorrentes da presente ata de Registro de Preços correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

ORGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.25.12.361.0024.2.032

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE: 1552

FICHA: 00319

PROGRAMA: Manutenção do PNAE

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transfêrencia bancário (a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPORÃ DO TOCANTINS

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo (a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPORA DO TOCANTINS ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 124 da Lei 14.133/2021, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O (A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPORA DO TOCANTINS revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo (a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPORA DO TOCANTINS
- IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à está ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo (a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPORA DO TOCANTINS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 124, inciso I, alínea 'a' e 'b', inciso II, alínea 'a', 'b', 'c' e 'd', § 1ª e § 2º da Lei 14.133/2021, o (a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPORA DO TOCANTINS poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o (a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPORA DO TOCANTINS poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o (a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPORA DO TOCANTINS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o (a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPORA DO TOCANTINS;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do (a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPORA DO TOCANTINS ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o (a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPORA DO TOCANTINS rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo (a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPORA DO TOCANTINS;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo (a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPORA DO TOCANTINS, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o (a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPORA DO TOCANTINS poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia

e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do (a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPORA DO TOCANTINS, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao (a) FUNDO MUL DE EDUCAÇÃO DE ITAPORA DO TOCANTINS ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n°. ° 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE (S) CONTRATADA

(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº, conforme decisão do Pregoeiro do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPORA DO TOCANTINS, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de COLMEIA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ITAPORÃ DO TOCANTINS -TO,

MAGNA CAPONI GOMES

Fundo Municipal de Educação

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPORÃ DO TOCANTINS-TO.

PROCESSO N°: 416/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°:

PROCESSO LICITATÓRIO N°:

PREGÃO ELETRÔNICO N°:

CONTRATO N°:.....

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de **ITAPORÃ DO TOCANTINS**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob N° 30.801.077/0001-21, com sede administrativa na Rua Domingos Batista de Oliveira, centro Itaporã do Tocantins, CEP 77.740-000, Estado do Tocantins, por intermédio de sua gestora **MAGNA CAPONI GOMES**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n° 865.726.401-06, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo presente ato administrativo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a **CONTRATADA**, a empresa: inscrita no CNPJ/CPF n°: situado no endereço: representada neste ato por, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° do CPF:, portador do RG°, doravante denominado **CONTRATADO**, e a empresa, inscrita no CNPJ/CPF n°....., situada no endereço:....., representada neste ato por, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° do CPF:....., doravante denominado **CONTRATADO**, ambos para o fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto para o fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto. O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo N° 416/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM, realizado no dia, na SEDE DA PREFEITURA DE ITAPORÃ DO TOCANTINS - TO, regendo-se pela Lei 14.133/2021, às quais as partes sujeitam-se a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de Preço para Futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios para a merenda

escolar, visando atender as necessidades do fundo municipal de educação de Itaporã do Tocantins/TO, pelo período de 12 (doze) meses. Os endereços para as entregas, assim como a descrição dos produtos e as respectivas quantidades, estão descritos no termo de Referência.

1.2 A entrega dos produtos será parcelada conforme necessidade da administração municipal e entregue pela licitante vendedora nos órgãos solicitantes.

2. Em nenhuma hipótese serão recebidos os produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto (mencionada nos cronogramas de entregas e nos editais pertinentes).

3. O fornecedor tem o dever de fornecer cupom fiscal a cada entrega e encaminhá-la, e fornecer nota fiscal a cada dia 30 do mês subsequente e encaminhar juntamente com o termo de recebimento assinado pela direção do Fundo Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

2.1. O preço para o presente ajuste é de **R\$** **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

2.2. O preço é fixo e irreajustável durante a vigência deste contrato, salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO:

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

ORGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.25.12.361.0024.2.032

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE: 1552

FICHA: 00319

PROGRAMA: Manutenção do PNAE

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DE ENTREGA

3.1. A entrega dos produtos, será de acordo com o cronograma e solicitação, o horário compreende das 7h às 17h nos dias de segunda a sexta feira, conforme endereço a seguir:

• **ESCOLA MUNICIPAL DONA AUGUSTA MARIA DE JESUS**

Rua 7 De Setembro nº 175, Centro, Itaporã do Tocantins, Estado do Tocantins, CEP 77740-000

• **CRECHE MUNICIPAL MÃE GRANDE**

Rua Duque de Caxias s/n, Centro, Itaporã do Tocantins, Estado do Tocantins, CEP 77740-000

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

4.1. A contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento quando fornecimento do (s) bem (s) ou a documentação apresentada estiver em desacordo com o previsto neste edital, sem prejuízo das demais sanções previstas.

4.2. Os pagamentos serão efetuados, através de recursos próprios, em até 07 (sete) dias após a apresentação da 1º via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, emitida com o CNPJ da contratada, devidamente atestado conforme cláusula décima do presente contrato, cumpridas as demais exigências constantes do Edital.

4.3. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual do Estado do Tocantins, independentemente da localização da sede ou filial da licitante;

4.4. A Contratada não poderá protocolizar a nota fiscal ou nota fiscal fatura antes do recebimento do objeto por parte do Contratante;

4.5. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.6. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação; nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

4.7. O pagamento à contratada, somente será efetuado mediante apresentação da regularidade fiscal e documental em plena validade;

4.1.1. Atendendo aos requisitos exigidos em Lei e no edital a empresa vencedora do certame Licitatório, estará habilitada a receber após:

4.1.2. Efetuar a entrega dos produtos solicitados de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Termo de Referência e no edital.

4.1.3. Apresentar Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica - Danfe, devidamente emitida com a numeração

interna da empresa, com a devida data de validade impressa no corpo da mesma.

4.1.4. Apresentar Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica - Danfe, devidamente atestada pela Comissão de Fiscalização, Recebimento e Certificação de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

4.1.5. Apresentar juntamente com o Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica - Danfe:

4.1.1.1. Certidão negativa Municipal

4.1.1.2. Certidão negativa estadual

4.1.1.3. Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união

4.1.1.4. Certidão negativa do FGTS

4.1.1.5. Certidão Negativa Trabalhista

4.1.6. As certidões acima mencionadas devem estar com validade dentro do período de entrega e de pagamento;

4.1.7. Após a análise e juntada de todos os documentos acima, o Fundo Municipal de Educação efetuará o pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização desta contratação será exercida por um representante nomeado pelo Fundo Municipal de Educação através da **Portaria nº 135/2021**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência ao Fundo Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

5.1. Os valores do presente contrato não pagos na data do adimplemento da obrigação deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, pro - rata die, pelo Índice Geral de Preços - Mercado/IGP-M.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS:

6.1. - A entrega dos produtos será parcelada conforme necessidade da administração (conforme especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO) e deverá ser feita diretamente nos prédios solicitantes, nos dias e quantidades de acordo com o cronograma de entrega fornecido pelo Fundo Municipal de Educação ao/aos fornecedores.

6.2. - No momento da entrega dos produtos nos locais conforme cronograma fornecida pela Fundo Municipal de Educação de Itaporã do Tocantins -TO, a empresa vencedora deverá fornecer Cupom Fiscal a cada entrega e encaminhá-la juntamente com o Termo de Recebimento assinado pela direção de cada órgão solicitante, para a Fundo Municipal de Educação, que após proceder à conferência,

encaminhará as Notas Fiscais para o setor responsável pelos pagamentos.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DO BEM:

7.1. O objeto do presente contrato visa a Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para a merenda escolar, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Itaporã do Tocantins/TO, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso, contados da efetiva entrega e instalação dos mesmos.

7.2. Aplicar-se-á a presente cláusula quando se tratar de equipamento ou material que requer garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.1. O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações do edital, da proposta e deste instrumento, será recebido:

8.1.1. Após verificação da qualidade e quantidade da bem e consequente aceitação;

8.1.2. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente;

8.1.3. O material recusado será considerado como não entregue;

8.1.4. Os custos de retirada e devolução dos materiais recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

9.1. Dos Direitos

9.1.1. Da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avançadas;

9.1.2. Da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

9.2. Das Obrigações

9.2.1. Da CONTRATANTE:

9.2.1.1. Efetuar o pagamento ajustado;

9.2.1.2. Fiscalizar a execução deste contrato, e

9.2.1.3. Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

9.2.2. Da CONTRATADA:

9.2.2.1. Entregar o bem de acordo com as especificações do edital de licitação;

9.2.2.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

9.2.2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.2.2.4. Fornecer os materiais acompanhados de manuais, especificações e acessórios necessários à sua utilização se houver, e prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pela contratante;

9.2.2.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.2.6. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato; e

9.2.2.7. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, quanto as obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

9.2.2.8. Responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

10.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:

11.1. Este contrato poderá ser rescindido de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

11.2. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

12.1. As seguintes sanções poderão ser aplicadas ao contratado, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública;

12.1.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, a critério da CONTRATANTE, mediante justificativa;

12.1.2. Penalidade de multa, que será aplicada nos seguintes casos e proporções:

12.1.2.1. - 10% do valor total do contrato pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

- 12.1.2.2. - 10% do valor do fornecimento irregular dos produtos;
- 12.1.2.3. O atraso injustificado no fornecimento do material em relação ao prazo estipulado na cláusula sétima deste contrato sujeitará o contratado a multa de 10% (dez por cento) por dia de atraso sobre a parcela entregue fora do prazo, até o limite de 10(dez) dias, após o qual poderá haver rescisão contratual;
- 12.1.2.4. Pela inexecução total ou parcial serão aplicadas multas na forma a seguir:
- 12.1.2.4.1. Atraso do contratado na retirada do material rejeitado, após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de comunicação da recusa: 01% (um por cento) do valor do material questionado, por dia de atraso.
- 12.1.3. Suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual por período de até 05 (cinco) anos nos seguintes casos:
- 12.1.3.1. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- 12.1.3.2. Cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 12.1.3.3. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 12.1.3.4. Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- 12.1.3.5. Cometimento reiterado de falhas ou fraudes na execução do contrato;
- 12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 12.2. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo;
- 12.3. A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação, exceto nos casos de multa por atraso na entrega;
- 12.4. Das penalidades de que tratam os subitens "12.1.1" a "12.1.4" cabe recurso ou pedido de representação, conforme o caso, na forma do item específico deste Edital;
- 12.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;
- 12.6. As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pela CONTRATANTE, mediante Comprovante de recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo a CONTRATANTE descontá-la, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;
- 12.7. As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do contrato.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
ITAPORÃ DO TOCANTINS
ADM.: 2021/2024
"Administrando e Cuidando da Nossa Gente"

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Fica eleito o Foro de Colmeia /TO para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

13.2. E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

ITAPORÃ DO TOCANTINS - TO,

MAGNA CAPONI GOMES

Fundo Municipal de Educação

CONTRATANTE

.....
CONTRATADO

Testemunhas

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
ITAPORÃ DO TOCANTINS
ADM.: 2021/2024
"Administrando e Cuidando da Nossa Gente"

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO PARA MENORES

Nome da empresa *****, tipo de sociedade *****, com endereço na*****, inscrita no CNPJ *****, representante legal *****, inscrito no CPF ***** e portador do RG *****, DECLARA sob as penas da lei que não utiliza ou beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido atuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido atuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade, (em conformidade com o estabelecido no inciso V do art. 62, da Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Federal nº 9.854/99 e Decreto Federal nº 4.358/2002).

Local, ** de ***** de 2024.

NOME DA EMPRESA

Nome e assinatura do Representante Legal



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
ITAPORÃ DO TOCANTINS
ADM.: 2021/2024
"Administrando e Cuidando da Nossa Gente"



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ
ADM.: 2021/2024
"Administrando e Cuidando da
Nossa Gente"
